



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao orçamento de 1965.

Data de Criação

17/12/1965

Data de Publicação

31/12/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 178, de 31/12/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Orçamento E Finanças Públicas

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao Orçamento de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares discriminados no Anexo I, no montante de Cr\$ 4.672.503 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros).

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º serão compensados com as anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do corrente exercício, no montante de Cr\$ 4.672.503 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e três cruzeiros), discriminados no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de dezembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

EDGARD PEREIRA DE CERQUEIRA FILHO

Governador do Estado do Acre